



CNTV participa de evento onde o Presidente Lula assinou decreto que cria Conselho para dar voz aos movimentos sociais

Para o Presidente Lula o Conselho servirá à reconstrução da “participação popular efetiva”



A Confederação Nacional dos Vigilantes – CNTV foi convidada para o ato de criação dos Conselhos e foi representada por Moisés Consolação, que também é diretor do Sindicato dos Vigilantes do Distrito Federal.

Em aceno à abertura de debate com a população, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) assinou decretos que criam o Conselho de Participação Social e o Sistema de Participação Social Interministerial.

A cerimônia ocorreu no Palácio do Planalto. Lula destacou que o Conselho servirá à reconstrução da “participação popular efetiva”. “Quero que vocês saibam que esse conselho vai servir para ajudar a gente a reconstruir, ou construir uma coisa nova.

Uma participação popular efetiva. E que vocês sejam tratados em igualdade de condições, que possam dizer sim da mesma forma que podem dizer não”, enfatizou.

O ministro-chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, Márcio Macedo, relatou que o Conselho reunirá 68 representantes de movimentos e entidades e se reunirá a cada três meses.

A presidência do colegiado é atribuída ao chefe do Executivo.



Representante da CNTV Moises Alves da Consolação

Ministro da previdência, Carlos Lupi, Visita a CUT



Sergio Nobre, Presidente da CUT, Carlos Lupi Ministro da Previdência e Amaro Pereira Diretor da CNTV

No dia 30 de janeiro, representando a Confederação Nacional dos Vigilantes – CNTV, o diretor Amaro Pereira, que também é presidente do Sindicato dos Vigilantes de Barueri/SP, esteve em reunião com o Ministro da Previdência, Carlos Lupi, o presidente da CUT Nacional, Sérgio Nobre, e outras lideranças sindicais.

O principal assunto foi a apresentação do Ministério da Previdência sobre as principais medidas a serem tomadas no próximo período, bem como apresentação de um plano de ações que visa recuperar direitos retirados dos trabalhadores nos últimos anos.



Fonte: CNTV

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DECIDE:

SÓ FILIADOS AO SINDICATO TÊM DIREITO A BENEFÍCIOS DAS NEGOCIAÇÕES



Foto: Divulgação securitariosp.org.br

Aos poucos a Justiça do Trabalho vai normatizando as alterações feitas na legislação pela Lei 13.467/2017 (reforma trabalhista), unificando entendimentos a respeito dos direitos e deveres que estão em jogo no mundo do trabalho.

A abrangência daquilo que é negociado pelos Sindicatos com as empresas é um dos pontos que merece atenção. No último dia 27 de junho, a procuradora do Trabalho da 1ª Região, do Rio de Janeiro, Heloise Ingersoll Sá, indeferiu pedido de abertura de procedimento investigatório contra cláusula prevista em Acordo Coletivo que estabelece direito a benefícios, como, Vale-alimentação e Vale-refeição, somente a trabalhadores sindicalizados.

A procuradora não só rejeitou o pedido, como também reiterou que a nova legislação não alterou o artigo 513, da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), o qual reconhece o poder de os Sindicatos instituírem contribuições, devidamente aprovadas em Assembleias pelos associados e associadas.

“[...] é preciso registrar que o fornecimento de Cesta-básica e Vale-refeição por não decorrerem de obrigação com previsão legal, dependem de previsão expressa em instrumento coletivo de trabalho. Ou seja, dependem da atuação do Sindicato ao qual o denunciante não tem interesse em filiar-se ou contribuir financeiramente”, salientou a promotora Heloise Ingersoll Sá.

Neste caso, ela classificou a pessoa que ingressou com pedido de investigação no MPT como “caroneiro”, por querer participar das vantagens conquistadas pela representação sindical, a qual o mesmo não quer contribuir financeiramente.

Em São Paulo, reajuste só para sindicalizados, Este mesmo entendimento foi adotado pelo juiz Eduardo Rockenbach, da 30ª Vara de Trabalho de São Paulo, ao julgar ação que diz respeito à atuação dos Sindicatos e à abrangência das suas conquistas.

Para o juiz, quem não contribui com o Sindicato não têm direito de receber em sua folha de pagamento as conquistas garantidas pela entidade. Dessa forma ele determinou que apenas trabalhadores sindicalizados podem receber os benefícios e reajustes dos acordos coletivos negociados pelo Sindicato.

“Se é certo que a sindicalização é facultativa, não menos certo é que as entidades sindicais devem ser valorizadas e precisam da participação dos trabalhadores da categoria, inclusive financeira, a fim de se manterem fortes e aptas a defenderem os interesses comuns”, argumentou Rockenbach.

Fonte: securitariosp.org.br

Nas empresas, farra em cartão corporativo, como fez clã Bolsonaro, dá justa causa

Advogado trabalhista diz que regras do uso do cartão corporativo em empresas privadas são mais rígidas e o abuso cometido pelo governo Bolsonaro seria motivo de demissão por justa causa



foto: ALEX CAPUANO

Com o fim do governo Jair Bolsonaro (PL), caiu o sigilo do cartão corporativo usado pela presidência da República e os brasileiros estão perplexos com as notícias sobre os gastos imorais feitos pelo ex-presidente e até pela ex-primeira-dama Michelle Bolsonaro e pelos filhos 02, 03 e 04.

Mas nada aconteceu a nenhum deles até agora. Se fosse em uma empresa, o trabalhador que usasse o cartão corporativo como fez o clã Bolsonaro, seria demitido por justa causa, ou seja, sem direito a nada.

Confira o que prevê a lei em caso de demissão por justa causa

As informações sobre os gastos com o cartão corporativo estão sendo divulgadas pouco a pouco porque o governo deixou tudo desorganizado e entregou uma série de notas fiscais que precisam ser separadas por ano e por mês para serem analisadas.

O que se sabe até agora é que o clã Bolsonaro usou muito o cartão e, na maioria das vezes,

para comprar supérfluos ou em viagens que nada têm a ver com atividade presidencial, como fizeram os filhos 03 e 04 que gastaram R\$ 63 mil numa farra em Goiás.

De pinga passando por picanha, camarão, restaurantes, motocicletas, Rivotril e até R\$ 44 mil com o cercadinho montado nas viagens para Bolsonaro falar com apoiadores, tudo foi pago com o cartão corporativo.

A mais recente informação é a de que o ex-presidente gastou R\$ 1.022 em menos de 30 minutos somente com itens de higiene e beleza comprados em quatro farmácias diferentes, situadas em Brasília. Segundo a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 2017/2018, do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), os brasileiros gastavam em média R\$ 136,82 com produtos para cabelo, sabonete, perfume e instrumentos de uso pessoal mensalmente. Bolsonaro gastou sete vezes esse valor em menos de trinta minutos, diz o Congresso em Foco, em sua edição de quarta-feira (25).

Em empresa, daria justa causa

Se gastos sem critérios e supérfluos como esses fossem feitos por um trabalhador que tivesse acesso a um cartão corporativo de uma empresa privada, sem as devidas justificativas, daria demissão por justa causa, entende Fernando José Hirsch, advogado especialista em Direito do Trabalho, do escritório LBS, que atende a CUT Nacional.

“As empresas privadas normalmente têm definidos quais são os gastos para fins de negócio da própria empresa, como pagar um almoço com outros empresários ou clientes, comprar passagens aéreas, se deslocar de táxi e não para uso pessoal. São despesas que não

precisam de uma prévia autorização, já tem orçamento previsto para isso”, explica Hirsch.

Existem empresas, prossegue, que proíbem até o uso do cartão com bebidas alcoólicas. “Se você está usando indevidamente o dinheiro da empresa em que trabalha, poderá ser enquadrado e punido e o grau de punição será de acordo com a situação, que pode ser, inclusive, uma justa causa”, afirma o advogado.

Apesar da diferença de finalidade entre um cartão corporativo de governo federal e de uso empresarial, o advogado diz que nada justifica pagar por despesas que não têm a ver com a atividade presidencial, como motocicletas de autopromoção em período eleitoral, muito menos pagar despesas dos seus filhos adultos e autossuficientes financeiramente, como fez Bolsonaro, que também pagou hospedagem do filho 02, Carlos Bolsonaro, vereador pelo Rio de Janeiro com o cartão corporativo.

“Não faz sentido gastos com dinheiro público em atividades do presidente para fins eleitorais e pessoais que não são gastos do Estado”, finaliza Hirsch.

Saiba mais sobre os gastos de Bolsonaro com cartão corporativo

No geral, os gastos do ex-presidente com o cartão corporativo incluem hospedagem em hotéis de luxo, alimentação, compras em mercado, pedágios de rodovias e farmácias.

Somente em alimentação, as despesas de Bolsonaro somam R\$ 10,2 milhões. Desse total, R\$ 581 mil foram gastos em padarias, R\$ 408 mil em peixarias e R\$ 8,6 mil em sorveterias.

No Portal da Transparência, que apresenta dados consolidados de outras unidades da presidência, os gastos com cartão corporativo chegam a R\$ 75 milhões.

Já as informações de gastos de R\$ 27,6 milhões enviadas à Agência de Transparência “Fiquem Sabendo”, por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI), se referem exclusivamente à unidade gestora da Secretaria Especial de Administração da Presidência, segundo a Secretaria de Comunicação Social da Presidência (Secom).

O que é e como pode ser usado o cartão corporativo da presidência da República

O que é o cartão corporativo?

Segundo o Portal da Transparência, o nome correto, é Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), um meio de pagamento similar ao cartão de crédito que os brasileiros usam, porém tem limites e regras específicas. O governo utiliza o CPGF para pagamentos de despesas próprias, que possam ser enquadradas como suprimento de fundos.

O que é suprimento de fundos?

Suprimento de fundos é um adiantamento concedido ao servidor para pagamento de despesas, com prazo certo para utilização e comprovação de gastos. Nesse caso, embora não exista a obrigatoriedade de licitação, devem ser observados os mesmos princípios que regem a Administração Pública – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio da isonomia e da aquisição mais vantajosa.

A concessão do benefício deverá ocorrer por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal. Em caráter excepcional, em que comprovadamente não seja possível a

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

utilização do cartão, os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e dos Comandos Militares poderão movimentar suprimento de fundos por meio de conta corrente bancária.

Quais despesas podem ser realizadas com suprimento de fundos?

Despesas com suprimento de fundos somente podem ser realizadas nas seguintes condições:

- a) atender a despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapasse o limite estabelecido na Portaria MF nº 95/2002;
- b) atender a despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento;
- c) quando a despesa deve ser feita em caráter sigiloso, conforme regulamento.

Quais as vantagens de o governo utilizar o CPGF?

O CPGF foi criado para substituir o uso de cheques na Administração Pública. Com o cartão, tudo é feito por meio eletrônico. Assim, mais do que facilitar o dia a dia da administração e dos servidores para pagamento de bens, serviços e despesas autorizadas, a iniciativa facilita a prestação de contas, confere maior segurança às operações e permite total acompanhamento das despesas realizadas com os recursos do governo.

Escrito por: Rosely Rocha e Marize Muniz |

Editado por: Marize Muniz

Fonte: CUT

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF